

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.031674/2024-70;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (Turma 6)”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Alex Sandro Gomes Pessoa, do Departamento de Psicologia da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (Turma 6)”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.031674/2024-70, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (Turma 6)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (Turma 6)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (Turma 6)”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação

acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus

termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 543,363.46 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 463,000.00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da

outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

VII.10- Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes e testemunhas reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de março de 2027**, retroagindo os seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis

e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o

qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Alex Sandro Gomes Pessoa
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - DPsi/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518361 - <http://www.ufscar.br>



EXT-PTA nº 4/2025/DPsi/CECH

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

- Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;
- Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;
- As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;
- Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba "Detalhamento" existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durante o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de "Alterações", para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será o mesmo a ser lançado no certificado de conclusão)

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (Turma 6)

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

A manifestação da violência em diversas esferas exige do poder público e da sociedade civil mobilização para o enfrentamento dessa realidade nefasta que atinge diferentes populações em todo território nacional. Com base no reconhecimento dessas demandas, o Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV) objetiva oferecer um curso de especialização (Lato Sensu) cuja finalidade é colaborar na formação continuada profissionais de diferentes áreas do conhecimento no que se refere ao atendimento psicossocial às vítimas de violência, bem como contribuir na formação de um contingente que seja habilitado para propor estratégias de prevenção contra formas de violação de direitos. Para tanto, o curso se estruturará a partir de eixos temáticos, subdivididos em temas e módulos que serão ministrados remotamente de maneira síncrona.

3. Apresentação do Curso: Definição, Justificativa e Relevância (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

O enfrentamento à violência tem mobilizado diversos segmentos sociais. Dada a complexidade desta problemática, sobretudo quando analisadas as possíveis repercussões na vida das vítimas, urge a necessidade de empreendimento de mais esforços em termos das políticas e ações que preconizam a prevenção, o atendimento às vítimas e o fortalecimento das famílias que apresentam este histórico.

Nota-se, contudo, que os profissionais que atuam nas diferentes políticas públicas não se sentem preparados para reconhecer os casos de violência contra crianças, tampouco têm clareza das condutas que devem ser tomadas em termos dos encaminhamentos ao poder público. Inexistem espaços de formação inicial e continuada que habilite um contingente de profissionais aptos para tais demandas, o que significa que muitas vítimas de violência são atendidas em instituições públicas e o histórico de violação de seus direitos não é revelado.

Com base no reconhecimento dessas demandas, o Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV) objetiva oferecer um curso de especialização (Lato Sensu) cuja finalidade é colaborar na formação continuada de profissionais de diferentes áreas do conhecimento no que se refere ao atendimento psicossocial às vítimas de violência, bem como contribuir na formação de um contingente que seja habilitado para propor estratégias de prevenção contra formas de violação de direitos.

A literatura consultada e os indicadores de violência divulgados no Mapa da Violência (Waiselfisz, 2012) sugerem a necessidade da organização de espaços de formação inicial e continuada dos profissionais que atendem estas populações nas instituições públicas. Estas prerrogativas, apesar de já estarem previstas nos documentos oficiais, ainda estão distantes de serem alcançadas, o que significa que ainda persiste a violação de direitos de diversos segmentos etários, em especial de crianças, adolescentes e mulheres.

A violência, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), é caracterizada por relações assimétricas de poder, em que há utilização de força intencional, sendo esta física ou não, contra uma pessoa ou grupo. Sua ocorrência pode trazer danos para a vítima, como prejuízos físicos, psicológicos, sociais e até mesmo levar à morte (Moreira & Sousa, 2012).

A violência pode ser desencadeada por diversos fatores, portanto, deve ser analisada a partir do contexto em que ocorre, dos elementos culturais, dos fatores sociais e

históricos, bem como a partir da concepção do indivíduo, seja ele o agressor ou a vítima (Veloso, Magalhães, Dell'Aglio, Cabral & Gomes, 2013; Malta et al., 2017). Além disso, se manifesta de diferentes formas e em todas as camadas sociais, sendo expressa das mais diversas formas, seja por guerras, mortes (suicídios e homicídios), bem como relações familiares tóxicas (Côrte & Santos, 2018).

Dentre os mais diversos tipos de ocorrência, a Violência Intrafamiliar (VI) é entendida como uma situação da violação de direitos, na qual o agressor tem laços familiares, conjugais, relacionais ou de parentesco com a vítima, bem como exerce papel parental, como no caso de padrastos e madrastas (Machado et al., 2014; Moreira & Sousa, 2012). Apesar do crescente número de denúncias, sabe-se que há uma subnotificação da VI, visto que muitas vítimas ainda se sentem reprimidas e não denunciam a violência que sofrem em suas casas (Sequeira & Stella, 2012). Esse tipo de violência atinge grande parte da população e pode ter várias formas e níveis de gravidade, sendo os grupos mais vulneráveis crianças, idosos e mulheres (Machado et al., 2014).

A violência contra mulher reflete a cultura patriarcal presente em nossa sociedade (Piosiadlo, Fonseca & Gessner, 2014), portanto, esse tipo de violência tem forte relação com a desigualdade de gênero (Dutra et al., 2013). O ciclo da violência contra mulheres é difícil de ser quebrado justamente pela falta de apoio, por ocorrer constantemente a revitimização e por ainda persistir uma atitude preconceituosa de familiares e outras pessoas que deveriam acolher a vítima (Meneghel, 2011). Em uma pesquisa realizada por Garcia et. al (2016), com base no Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) com 623 mulheres vítimas de violência intrafamiliar, foi constatado que 97,4% sofreu violência física, sendo os principais agressores eram do sexo masculino (74,4%) e 51,5% eram companheiros ou ex-companheiros. Dentre as vítimas, 8,8% precisaram de internação hospitalar e 0,7% vieram a óbito. A idade da maioria das mulheres violentadas era entre 18 e 29 anos, sendo esta variável um fator de risco. Dentre outros indicadores, dois chamam a atenção: a baixa escolaridade das vítimas e o fato de não exercerem atividades remuneradas, o que pode demonstrar uma dependência da mulher ao agressor.

Similarmente ao que ocorre com as mulheres, apesar de vários documentos que visam a proteção do idoso no Brasil, como a própria Constituição Federal (BRASIL, 1988), a Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994) e o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), pesquisas recentes também têm alertado sobre a ocorrência da violência contra este segmento (OLIVEIRA, et al., 2018; SILVA; DIAS, 2016; SANTANA; VASCONSELOS; COUTINHO, 2016). Apesar dos documentos oficiais supracitados atribuírem à família a responsabilidade pelo cuidado dessa população, é justamente dentro do núcleo familiar que acontecem com mais frequência casos de violência contra idosos (OLIVEIRA et al., 2012).

Estudos demonstram que os principais tipos de violação de direitos contra idosos são abandono e negligência, violência patrimonial, violência física e psicológica, isolamento e falta de apoio social (CACHINA; PAIVA; TORRES, 2016; DESLANDES; SOUZA, 2010; CAVALCANTI; SOUZA, 2010). Segundo Garcia et al. (2009), as vítimas, na maioria das vezes, são mulheres, acima de 70 anos, e que têm baixo nível de escolaridade. Os agressores geralmente são os filhos das vítimas, por serem os principais cuidadores e os locais que ocorrem as agressões são fechados (comumente no local em que as vítimas residem).

No que se refere à Violência Contra Crianças e Adolescentes (VCCA), trata-se de uma prática recorrente na sociedade brasileira, repetida entre as gerações e, muitas vezes, justificada como parte do processo educativo (Albuquerque, 2015). A prática denominada de cultura do castigo físico, apesar de encontrar-se em um momento de transição, enfraquecendo sua permissibilidade, ainda é muito presente nas famílias. O uso da "palmada educativa" é aceito e defendido por muitos como benéfico e não considerada violência (Torres et al., 2015). É a expressão do abuso do poder dos pais ou responsáveis que fazem das vítimas objetos, desrespeitando seus direitos fundamentais e aumentando a vulnerabilidade das mesmas, podendo ocorrer, dessa forma, a banalização e a cronicidade da violência doméstica (Calza, Dell'Aglio & Sarriera, 2016; Oliveira, Rodrigues & Carvalho, 2018).

Para fins de registro e encaminhamento aos órgãos públicos, a violência é habitualmente tipificada segundo sua natureza. Os tipos de violência, porém, ocorrem simultaneamente e se inter cruzam. Quando há abuso sexual ou agressão física, por exemplo, a vítima sofre também de violência psicológica e física (como nos casos em que há contato físico). Apesar disso, é de suma importância identificar qual violência é predominante nos casos, pois essa caracterização vai auxiliar no encaminhamento e nos atendimentos prestados à vítima (Brasil, 2010; Moreira & Sousa, 2012). No território nacional, os documentos oficiais (Brasil, 2018) agrupam as manifestações da violência em quatro tipos: física, psicológica, sexual e negligência e abandono.

A violência física é definida como uso de força física, de forma intencional, ou seja, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor ou destruir a pessoa, deixando ou não marcas no corpo (Brasil, 2010; Waiselfisz, 2012). Essa força pode ser exercida através do próprio corpo do agressor, como tapas, socos, chutes, beliscões e mordidas. Podem, também, utilizar objetos, sendo estes arremessados contra a vítima ou, então, utilizando-os para bater, como fios, cordas, bem como queimar a pessoa com o ferro de passar roupas, bitucas de cigarro, imersão de alguma parte do corpo da vítima em água fervente, dentre outros modos de castigos físicos (Brasil, 2002).

Alguns sinais desse tipo de violência são as lesões visíveis, cuja gravidade não é compatível com o relato das pessoas envolvidas, inclusive a vítima. São exemplos as fraturas (fechadas ou expostas), lesões em vários estágios de cicatrização ou cura (o que pode indicar que a criança está sofrendo violências sucessivas) e lesões que são simétricas ou ainda em locais que estão habitualmente cobertas ou protegidas, como pescoço e axilas (Brasil, 2010).

A violência psicológica é definida como toda ação que coloca em risco a autoestima, a identidade ou o desenvolvimento de alguém (Brasil, 2016; Carmo, 2018; Moreira, Sousa & Silva, 2013). Ocorre na forma de rejeição, deprecição, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização de alguém para atender às necessidades psíquicas de outra pessoa (Brasil, 2010; Moreira & Sousa, 2012).

Em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes, ocorre quando há o envolvimento dos mesmos sem atividades ou jogos sexuais que estão além da capacidade de compreensão das vítimas. É definida como qualquer ato, interação ou jogo sexual, seja hetero ou homossexual, entre a criança ou adolescente e alguém em estágio psicosssexual mais avançado, com o objetivo de proporcionar satisfação sexual para o agressor (Brasil, 2010; Hohendorff, Koller & Habigzang, 2015). Esse tipo de violência – de natureza sexual – pode, ainda, ser subdividido em abuso e exploração sexual. O abuso sexual pode acontecer com ou sem contato físico, como quando o abusador mostra seus órgãos sexuais ou pede para ver os da criança ou adolescente, bem como quando expõe para criança ou adolescente cenas pornográficas. Incluem, também, carícias, toques, masturbação, atividade sexual com penetração (anal ou vaginal) ou ainda quando há conversas de conotação sexual para a vítima (pessoalmente ou por telefone). Existe, portanto, uma série de comportamentos ou atos que podem se configurar como abuso sexual (Goiás, 2016).

A exploração sexual, por sua vez, tem um fim comercial e ocorrem quando crianças e adolescente são obrigados a manter relações sexuais em troca de dinheiro, roupas, mercadorias, favores ou outros benefícios. A exploração sexual pode ocorrer quando crianças e adolescentes são envolvidas em programas sexuais, por meio de turismo sexual, através de redes que gerenciam o tráfico humano e também por meio da pornografia infanto-juvenil (Vega & Paludo, 2015).

A negligência ocorre quando há omissão de adultos, pais ou responsáveis em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, emocional e social das crianças e adolescentes (Pasian, Faleiros, Bazon & Lacharité, 2013). Inclui-se nesta modalidade a privação de medicamentos, falta de assistência à saúde e educação, descuido com a higiene, falta de estimulação e até mesmo de proteção a condições climáticas. O padrão negligente é aquele cujos pais são ineficientes em controlar o comportamento dos filhos, em atender as suas necessidades e demonstrar afeto. Geralmente são pais com baixo envolvimento na educação e pouco interessados nas atividades e sentimentos dos filhos. Pais negligentes centram-se em seus próprios interesses, tornando-se indisponíveis aos filhos (Fante & Cassab, 2007; Brasil, 2010).

A negligência pode ainda ser uma reprodução do que a família vive em dado contexto cultural. Famílias que são negligentes, muitas vezes, são negligenciadas pelo Estado, uma vez que não acessam políticas públicas adequadas (Livramento, Brasil, Charpinel, & Rosa 2012). Assim, é preciso considerar que esse tipo de violência envolve elementos culturais. Questões como "qual é o cuidado mínimo que uma criança necessita?", "que ações ou omissões dos pais constituem negligência?", "deve-se considerar a intencionalidade das ações ou omissões como negligência?", "a situação da criança é resultado de pobreza ou negligência?", entre outras, são fundamentais para analisar os casos de negligência produzidos por famílias (Pasian, 2013).

De acordo com a literatura especializada, crianças e adolescentes são os grupos mais vulneráveis à violência (Margarido, Próspero & Grilo, 2013; Sinimbu et al., 2016). Em termos epidemiológicos, a negligência é o tipo de maus-tratos mais notificado aos Conselhos Tutelares, relacionada à falta de supervisão parental, com maior concentração até os quatro anos de idade, correspondendo a 49,2% dos casos do Conselho Tutelar de Caruaru (PE), seguida das violências psicológica (28,9%) e física (17,6%) (Calza, Dell'aglio & Sarriera, 2016).

Em 2017, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, da qual pertence o Disque Direitos Humanos – Disque100, realizou 142.665 atendimentos, dos quais 84.049 (58,9%) foram relacionadas a crianças e adolescentes, sendo o estado de São Paulo o primeiro no ranking das unidades federais. Em relação aos tipos de violências, a negligência foi a mais notificada, com 61.416 denúncias, seguida da violência psicológica (39.561 denúncias), física (33.105 denúncias) e sexual (20.330 denúncias). As meninas foram as maiores vítimas (47,8%), levando em consideração que 11,8% das denúncias não foram informadas o sexo; a faixa etária mais acometida foi entre quatro e onze anos de idade. As mães estiveram entre as principais agressoras, com 37,4% do total, seguidas dos pais (17,5%) e padrastos (4,9%). O local mais comum de violação dos direitos foi a casa da vítima (45,9%), seguida da casa do suspeito (22,3%) (BRASIL, 2018). Os dados devem ser interpretados com cautela, pois há uma subnotificação em virtude do caráter oculto da violência familiar na sociedade, em especial nas classes média e alta que recorrem aos consultórios particulares para lidar com esta problemática (Livramento, Brasil, Charpinel, & Rosa 2012).

Em uma revisão sistemática realizada por Nunes e Sales (2016), verificou-se que, dos 12 artigos analisados, o tipo de violência predominante tratado na literatura foi a negligência, em 50% dos artigos. A violência física aparece em segundo lugar, com 33,3%, seguido da violência psicológica e sexual, cada uma aparecendo em 8,3%.

das obras consultadas. As autoras inferem que a violência psicológica, apesar de ser predominante entre as violências, é subnotificada por não deixar marcas visíveis, como geralmente ocorre com os outros tipos de VCCA. Isso ocorre porque sintomas como baixa autoestima, distúrbios no sono e baixo rendimento escolar não são valorizados pela sociedade em geral, nem mesmo por profissionais de saúde, impedindo a implantação de estratégias de intervenção precoce ou tardia (Rocha & Moraes, 2011).

É dever das famílias e da sociedade civil encaminhar denúncias de suspeita ou confirmação de casos de violência. Desse modo, os profissionais que atuam nas diferentes políticas públicas devem estar atentos para eventuais casos que podem se deparar durante o exercício de suas atividades. Todavia, ainda é escassa no Brasil investigações e espaços formativos que focam na identificação e procedimentos para encaminhar as denúncias, especialmente no que se refere ao contexto das políticas de saúde.

Um dos motivos para a perpetuação da violência é a falta de informação técnica e o despreparo dos profissionais, tanto no reconhecimento da violência, especialmente nos casos sem sinais e com sintomas mais sutis, quanto na forma adequada de realizar os encaminhamentos necessários. Além disso, ocorre uma subnotificação pelo medo do envolvimento legal que essa notificação acarreta, ausência de mecanismos legais de proteção ao profissional e até mesmo ameaças que sofrem dos autores da violência (Garbin, Dias,Rovida, & Garbin, 2015; Calza, Dell’aglio & Sarriera, 2016).

Exatamente por isso, é função das universidades, em especial das públicas, ofertar espaços de formação inicial e continuada que auxilie na preparação dos profissionais no que se refere à identificação e encaminhamentos de casos de violência, bem como possibilitar o aprimoramento das intervenções psicossociais com as vítimas.

4. Público Alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Profissionais da psicologia; Assistentes sociais; Professores e Educadores Sociais; Profissionais da Saúde(Médicos, enfermeiros, Terapeutas Ocupacionais); Advogados; entre outros.

5. Concepção, Finalidades e Objetivos (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

1- Fornecer subsídios teóricos e metodológicos para a compreensão das formas de manifestação da violência contra diferentes segmentos sociais na contemporaneidade;

2- Identificar sintomas físicos e comportamentais que podem indicar violação dos direitos;

3- Instrumentalizar os estudantes para o encaminhamento de denúncias de casos de violência, em especial de situações identificadas em contextos institucionais.

4- Reconhecer os espaços e equipamentos públicos voltados para o atendimento das vítimas e de suas famílias;

5- Diferenciar atendimento psicoterápico e psicossocial, com ênfase para o trabalho interdisciplinar que pode ser organizado para atendimento das vítimas;

6- Habilitar profissionais para o desenvolvimento de programas de intervenção e tecnologias que podem ser empregadas no atendimento de vítimas de violência;

7- Ofertar recursos e diretrizes para que os profissionais entendam o funcionamento da rede de proteção e o aparato jurídico que assegura o atendimento e a preservação dos direitos das vítimas.

6. Perfil Profissional Pretendido (Egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Pretende-se alcançar o público alvo sendo: profissionais da psicologia; Assistentes sociais; Professores e Educadores Sociais; Profissionais da Saúde(Médicos, enfermeiros, Terapeutas Ocupacionais); Advogados; entre outros, que atuem direta ou indiretamente com pessoas vítimas de violência. Espera-se que o profissional avance seus conhecimentos na identificação e encaminhamentos de casos de violência bem como aprimorar as intervenções psicossociais com as vítimas.

7. Cronograma de Execução do Projeto (inserir novas linhas conforme necessário)		
Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)	Término de Realização (Mês/Ano)
Execução da Atividade de Extensão:	04/2025	03/2027
Divulgação:	11/2024	03/2025
Inscrição dos Alunos (*):	11/2024	05/2025
Oferta das Disciplinas (Aulas):	04/2025	03/2027
Orientação de TCC:	Não se Aplica	
Apresentação de TCC:	Não se Aplica	
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	03/2027	05/2027
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	06/2027	06/2027

(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro.

(**) O relatório e os documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar e Ato Administrativo CoEx n.º 40/2023).

(***) Deve considerar o prazo de análise e aprovação do relatório da Atividade de Extensão pelo Conselho de Extensão (CoEx).

8. Equipe de Trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)									
8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	IAPE/Nº de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Alex Sandro Gomes Pessoa	Doutorado	Professor Ensino Superior (DPsi)	762198	http://lattes.cnpq.br/4333565964821090	Coordenador e docente	17	340	R\$ 8.479,20	R\$ 144.146,40

Rachel de Faria Brino	Doutorado	Professor Ensino Superior (DPsi)	138576	http://lattes.cnpq.br/0235133592567485	Docente	2	40	R\$ 3.462,60	R\$ 6.925,20
Sabrina Mazo D'Affonseca	Doutorado	Professor Ensino Superior (DPsi)	184411	http://lattes.cnpq.br/0381029115416584	Docente	2	40	R\$ 3.462,60	R\$ 6.925,20
Eduardo Name Risk	Doutorado	Professor Ensino Superior (DPsi)	3153392	http://lattes.cnpq.br/9006559297031800	Docente	1	20	R\$ 3.462,60	R\$ 3.462,60
Wilson Jose Alves Pedro	Doutorado	Professor Ensino Superior (DGero)	706197	http://lattes.cnpq.br/8135701448186851	Docente	2	20	R\$ 3.462,60	R\$ 6.925,20
Débora Ananias Guimarães	Mestrado	Aluna de pós-graduação (doutorado)	772534	http://lattes.cnpq.br/1639146109585581	Docente	1	20	R\$ 3.462,60	R\$ 3.462,60
Ariane Rico Gomes	Mestrado	Aluna de pós-graduação (doutorado)	606413	http://lattes.cnpq.br/5508877355124819	Orientação de alunos¹	1	20	R\$ 3.462,60	R\$ 3.462,60
Guilherme Pisano Gomes Gallo	Estudante	Aluno de graduação	802459	http://lattes.cnpq.br/2610845110916330	Apoio²	12	340	R\$ 800,10	R\$ 9.601,20
Isabella Laura Braz	Estudante	Aluno de graduação	757856	http://lattes.cnpq.br/2483482513695912	Apoio	12	340	R\$ 800,10	R\$ 9.601,20
Juan Rodrigo Reis Miguel	Especialista	Técnico-Administrativo	766786	http://lattes.cnpq.br/3060877364259626	Apoio técnico de difusão, divulgação e gestão de materiais didáticos³	17	340	R\$ 2.978,06	R\$ 50.627,02

- Docentes: responsável pela preparação da aula e disponibilização de material didático com antecedência aos estudantes; conduzir os debates de acordo de acordo com o conteúdo programático prevista na proposta pedagógica do curso; preparar atividade avaliativa e corrigi-la, de modo que um conceito possa ser emitido para atestar ou não aprovação dos estudantes no módulo.
- Supervisoras: sanar dúvidas relacionadas ao conteúdo ministrado, apoiar e orientar os alunos nas atividades desenvolvidas durante o curso e apoio aos docentes das disciplinas nas aulas. Em geral, as supervisões ocorrem em horários que não coincidem com a o cronograma das aulas regulares.
- Apoio: auxiliar os alunos no uso das ferramentas tecnológicas de acesso às aulas, auxiliar a coordenação e apoio aos docentes e técnico-administrativo na elaboração, divulgação e gestão dos materiais didáticos e elaboração de materiais de divulgação do curso para prospecção de novas turmas.
- Técnico-Administrativo: gerenciar, difundir e divulgar os materiais didáticos das disciplinas, gerenciamento das aulas e eventos realizados online, transmitidos pelos canais das redes sociais, elaboração e divulgação de materiais relacionados ao curso.

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina "X", orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

(**) Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º 1039802);
2. Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º 0960944), a saber:
 - 3.1. seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;
 - 3.2. haja pedido do servidor interessado;
 - 3.3. o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;
 - 3.4. haja anuência da chefia.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)								
8.2.1. Autônomos								
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)

Claudio Hortencio Costa	027.433.068-74	Doutorado	http://lattes.cnpq.br/5372644172131651	Docente	32	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
Camélia Santana Murgos	190.858.528-54	Doutorado	http://lattes.cnpq.br/1873165740888778	Docente	32	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
Marina Rezende Bazon	071.704.228-67	Doutorado	http://lattes.cnpq.br/7522331241139409	Docente	16	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Sheila Maria Prado Soma	021.232.739-96	Doutorado	http://lattes.cnpq.br/5149325760046802	Docente	32	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
							R\$	R\$

(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)									
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$

(*) Para a contratação de CLT's e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).			
Módulo	Título	Descrição	Carga Horária
1	A construção social da violência: Aspectos introdutórios e conceituais	Diferentes abordagens teóricas e fundamentos epistemológicos para explicação da origem e perpetuação da violência; fundamentos da sociologia e da psicologia sobre a violência; ética e violência; naturalização da violência nas relações humanas; diferentes níveis ecológicos em que a violência se manifesta na sociedade; violência relacional, violência estrutural e violência cultural	20
2	Etapas do Desenvolvimento humano e expressões da violência	Teorias clássicas do desenvolvimento humano; abordagem cultural do desenvolvimento humano; especificidades da manifestação da violência em diferentes etapas do ciclo vital; fatores de risco e proteção na perpetuação da violência; aspectos mediadores para promoção de resiliência ou adoecimento psicológico mediante à exposição à violência; contextos desenvolvimentais e produção da violência.	20

3	Manifestações sintomatológicas e psicopatologia em vítimas de violência	Notas introdutórias sobre Processos psicológicos básicos; principais alterações dos processos psicológicos básicos; origem e caracterização de sintomas psicológicos; repercussões psicológicas e comportamentais de pessoas expostas a situações de violência em diferentes contextos; violência e psicopatologia: estresse pós-traumático, transtorno de humor, transtorno de ansiedade, comportamento antissocial, transtornos alimentares, encoprese e enurese.	20
4	Políticas Públicas e equipamentos sociais para proteção de vítimas de violência	Contexto histórico e político da implantação das políticas de proteção integral; conquistas decorrentes da promulgação da Constituição de 1988; função social das diferentes políticas públicas no combate e prevenção da violência; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Único de Saúde (SUS) e os diferentes níveis de atenção preconizados nas políticas públicas voltadas para segmentos expostos à violência; referência e contra-referência; práticas exitosas na articulação de rede.	20
5	Aspectos jurídicos da proteção a vítimas de violência	Legislações e documentos oficiais que versam sobre a garantia de direitos, responsabilização de agressores e proteção às vítimas de violência; aspectos jurídicos da responsabilização de agressores; medidas de proteção às vítimas de violência; escuta especializada e depoimento especial; atuação da equipe técnica no sistema judiciário.	20
6	Aspectos teóricos, metodológicos e éticos na pesquisa com vítimas de violência	Abordagens de pesquisa e suas aplicações no contexto de grupos expostos a situações de violência; metodologias de pesquisa aplicadas a populações em situação de risco pessoal e social; o emprego de questionários, escalas, entrevistas e observação na pesquisa com vítimas de violência; desafios éticos na pesquisa com vítimas de violência; pesquisas aplicadas no contexto institucional e clínico envolvendo abordagens preventivas e de atendimento a vítimas de violência.	10
	Critérios e procedimentos para elaboração, avaliação e verificação de eficácia de programas de intervenção com vítimas de violência	Critérios para elaboração e avaliação de modelos de intervenção psicológica e psicossocial, com ênfase para grupos e populações com histórico de violência; protocolos de validação de programas de prevenção e de atendimento às vítimas de violência.	10
7	Violência contra crianças e adolescentes – violência física, psicológica, negligência e abandono (PARTE A)	Definição de violência física, psicológica, negligência e abandono; dados epidemiológicos da realidade brasileira; teorias da sociologia da infância e seus modelos explicativos para a compreensão do modelo de sociedade adultocêntrico; impactos psicológicos e sociais em crianças e adolescentes expostos às diferentes manifestações da violência: física, psicológica, negligência e abandono; impacto sociais e psicológicos em crianças encaminhadas para instituições de acolhimento.	20
8	Violência contra crianças e adolescentes: violência física, psicológica, negligência e abandono (PARTE B)	Modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, negligência e abandono; programas de abordagem preventiva da violência na infância e adolescência.	20

9	Relações de Gênero e violência contra mulheres (PARTE A)	Compreensão da violência contra mulheres a partir das teorias de gênero e teorias feministas; indicadores sociais e psicológicos que corroboram na perpetuação da violência contra mulheres.	20
10	Relações de Gênero e violência contra mulheres (PARTE B)	Modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de mulheres vítimas de violência; programas de abordagem preventiva para fortalecimento de adolescentes e mulheres no combate à violência de gênero.	20
11	Atendimento psicossocial de Adolescentes em conflito com a lei (PARTE A)	Fatores de risco e proteção no contexto de adolescentes com histórico de envolvimento em atos infracionais; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e as políticas de atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais; aspectos jurídicos e critérios para aplicação de medidas socioeducativas; atendimento psicossocial em meio aberto e fechado; funções da equipe técnica.	20
12	Atendimento psicossocial de Adolescentes em conflito com a lei (PARTE B)	Modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas; programas de abordagem ao ato infracional.	20
13	Violência Sexual contra crianças e adolescentes – Abuso sexual	Diferenças conceituais entre abuso e exploração sexual; dados epidemiológicos sobre abuso sexual; estudos de caso clínico sobre abuso envolvendo crianças e adolescentes; sintomatologia e comprometimento social de crianças e adolescentes vítimas de abuso; programas na navegação segura na internet voltado para adolescentes; modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual; programas de abordagem preventiva do abuso sexual contra crianças e adolescentes.	20
14	Violência Sexual contra crianças e adolescentes – Exploração sexual	Diferenças conceituais entre abuso e exploração sexual; dados epidemiológicos sobre exploração sexual; estudos de caso clínico sobre exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes; sintomatologia e comprometimento social de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual; programas na navegação segura na internet voltado para adolescentes; modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual; programas de abordagem preventiva à exploração sexual contra crianças e adolescentes	20
15	Ageísmo e violência contra idosos (PARTE A)	O modelo de sociedade capitalista e seus desdobramentos na realidade de idosos; produção social na violência no processo de envelhecimento; tipificação da violência contra idosos; impactos sociais e psicológicos em idosos que tiveram seus direitos violados; políticas públicas atuais de proteção aos idosos.	20
16	Ageísmo e violência contra idosos (PARTE B)	Modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de idosos vítimas de violência; programas de abordagem preventiva de violação de direitos de idosos; programas de promoção de saúde mental e bem estar no envelhecimento.	20

17	Bullying: caracterização, monitoramento e intervenção precoce (PARTE A)	Prevalência e manifestação do bullying no contexto escolar; caracterização dos comportamentos emitidos pela vítima, agressor e espectador; modelo de intervenções abrangentes para o enfrentamento do bullying – estudantes, profissionais da educação e famílias; comportamentos auto lesivos, ideação suicida e transtornos psicológicos em escolares vítimas de bullying.	20
18	Bullying: caracterização, monitoramento e intervenção precoce (PARTE B)	Modelos de intervenção psicossocial para o atendimento de vítimas de bullying e agressores; programas de abordagem preventiva à manifestação do bullying no contexto escolar.	20
19	Seminário Integrador	O objetivo deste módulo é propiciar aos estudantes um espaço para que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso em situações práticas que retratem situações de violência. Serão fornecidos estudos de casos aos estudantes que deverão analisá-los a partir dos fundamentos científicos e filosóficos apresentados no decorrer do curso. Os estudantes deverão descrever a situação de violência, verificar possíveis impactos psicológicos e sociais na vítima e propor um modelo de intervenção (baseado em evidência) para o atendimento psicossocial. Deverão, por fim, elaborar um relatório científico, que servirá como trabalho final do curso.	60
Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.			

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

Trata-se de uma proposta de ensino remoto (EaD) já aprovada pela SEaD. As aulas remotas da Turma 6 ocorrerão por intermédio de encontros síncronos e através das salas virtuais do Google Meet. Nesse caso, os encontros ocorrerão aos sábados, quinzenalmente, no período matutino e vespertino (manhã: 8h30 - 11h30; tarde: 13h30 - 16h30; ambos os períodos está previsto um intervalo de 20 minutos). Para completar a carga horária de cada módulo, a coordenação, em colaboração com os docentes, contabiliza atividades de leitura obrigatória e avaliativas. Nas ações de acompanhamento pedagógico e avaliação da estrutura do curso, os estudantes não têm se queixado da carga horária de aulas síncronas. Pelo contrário, como os docentes preparam ações interativas e viabilizam a participação dos estudantes durante as aulas, frequentemente os estudantes apontam para dimensões positivas do curso, que tem viabilizado interlocuções profícuas entre estudantes de diferentes regiões do país. Uma prova disso é a Turma 1: todo o curso foi ministrado na modalidade remota, com aulas síncronas e quinzenalmente. Esta Turma foi iniciada com 46 estudantes e tivemos apenas 4 evasões, o que se configura com uma taxa de desistência bem abaixo das médias registradas pela FAI. Os materiais pedagógicos, tanto as leituras obrigatórias dos módulos quanto os materiais complementares, serão disponibilizados na plataforma Classroom (essa metodologia já tem sido empregada na Turma 3 do referido curso de especialização). As leituras obrigatórias e de preparação para os módulos serão disponibilizadas aos estudantes com, no mínimo, 15 dias de antecedência antes das aulas. As aulas remotas são gravadas e também são disponibilizadas na Plataforma Classroom, seja para a reposição dos estudantes que eventualmente perderem as aulas ou para aqueles que queiram retomar o conteúdo. Assim como nas Turmas anteriores, espera-se poder contar com a participação de um(a) Tutor(a), função que tem sido ocupada por estudantes de doutorado com experiência na temática da violação de direitos de diferentes grupos. Não há Trabalho de Conclusão de Curso previsto no projeto pedagógico. Contudo, no último módulo, intitulado Seminário Integrador, os estudantes devem elaborar, em grupos, um Estudo de Caso sobre indivíduos em situação de violência. Durante esta atividade, os estudantes terão a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos acerca da violência contra pessoas, bem como poderão esboçar estratégias avaliativas e interventivas que estejam alinhadas com fundamentos teóricos-metodológicos que se apropriaram durante o processo formativo. A avaliação privilegiará estratégias processuais. Entre os recursos previstos, o(a) docente poderá optar por: 1) provas individuais, com questões abertas, fechadas ou ambas; 2) apresentação de relatório ou trabalho teórico a ser elaborado após a disciplina; 3) preparação e apresentação de seminários; 4) estudos de caso. As avaliações poderão ocorrer individualmente ou em grupos, a depender das características do conteúdo e das estratégias que otimizem a aprendizagem dos estudantes. Para contabilização da presença dos estudantes, os docentes contarão com o suporte dos tutores que participarão das aulas e apoiarão no controle de frequência, registrada através da assinatura em um link a ser disponibilizado.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Inexistem espaços de formação inicial e continuada que habilite um contingente de profissionais aptos para tais demandas, o que significa que muitas vítimas de violência são atendidas em instituições públicas e o histórico de violação de seus direitos não é revelado.

Com base no reconhecimento dessas demandas, o Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV) objetiva colaborar na formação continuada de profissionais de diferentes áreas do conhecimento no que se refere ao atendimento psicossocial às vítimas de violência, bem como contribuir na formação de um contingente que seja habilitado para propor estratégias de prevenção contra formas de violação de direitos.

12. Infraestrutura Institucional para a Realização do Curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio da SIn ou da SEaD)

- E-mail institucional do Coordenador do Projeto
- Google Classroom
- Biblioteca Virtual
- Auditório do DPsi (Seminário Integrador)
- LAPREV
- Apoio da SIn na criação de e-mails institucionais para o corpo discente
- Apoio da FAI, tanto na divulgação do curso (site) quanto administração de recursos

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alínea (*)

Item de Despesa	Especificar cada tipo de despesa por alínea (**) → acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Qtde. (se aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa da despesa / atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Coffe Break e outros serviços relacionados ao curso			15.000,00	Despesas com atividades pedagógicas
	Serviços relacionados ao curso			10.000,00	Serviços de empresas conforme a demanda
	Serviços diversos – Eventos			10.000,00	Despesas com eventos diversos relacionados
	Custeio – LAPREV			8.000,00	Custeio de serviços para o laboratório
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2 acima)	Convidados e Mão de obra especializada			16.000,00	Custeio de convidados e mão de obras especializadas conforme demanda
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Secretaria e Laboratório			2.000,00	Custeio de materiais de permanentes para laboratório e secretaria
	Material Permanente para LAPREV			13.000,00	Aquisição de equipamentos para laboratório

Material de consumo	Nacional			4.000,00	Custeio de material de consumo para atividades pedagógicas
	Importado			2.000,00	Custeio de materiais importados demandados pelo laboratório
Despesas de Viagem	Alimentação			10.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Passagem			20.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Quilometragem			8.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Traslado			5.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Hospedagem			20.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Inscrição e despesas de viagem para congressos ou visita técnica			52.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Passagem – Custeio LAPREV			10.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Hospedagem – Custeio LAPREV			10.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
	Inscrição e despesas de viagem para congressos ou visita técnica – LAPREV			2.000,00	Custeio de despesas de viagens para eventos relacionados ao curso
Despesas Bancárias	Despesas com tarifas			x	Custeio de Despesas Bancárias
TOTAL				217.000,00	

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13) (*):

Natureza da Despesa / Especificação	Total por Item (em R\$)
Bolsas PIDICT	230.000,00
Trabalhadores CLT / Estagiários – Equipe de trabalho	Não se Aplica
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	45.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	32.000,00 + DB(x)
Material Permanente (nacional e/ou importado)	13.000,00
Material de Consumo	8.000,00
Despesas de Viagem	135.000,00
Ressarcimento	543,37
Retribuição	25.483,75
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar	54.336,35
Total R\$	543.363,46

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso
Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme descritos nos quadros abaixo.

15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	45
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	25
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	500
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	450
Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI•UFSCar (em R\$):	562500
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	499,60
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	21132,70
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	49959,15
(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.	

16. Informações Complementares
Para oferecimento do curso, o número mínimo de alunos necessários, efetuando pagamento de 25 mensalidades de R\$ 500,00, é de 25 alunos. Portanto, o orçamento mínimo para manutenção do curso, com diversas restrições, é de R\$ 312.500,00.

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congênere, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEx exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

São Carlos, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,
Alex Sandro Gomes Pessoa
Coordenador(a) do Curso de Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência

ATENÇÃO: AO IMPRIMIR E/OU SALVAR ESSE DOCUMENTO EM PDF, FAÇA-O SELECIONANDO
A OPÇÃO "PAISAGEM". A OPÇÃO "RETRATO" PODERÁ DESFORMATAR ESTE DOCUMENTO



Documento assinado eletronicamente por Alex Sandro Gomes Pessoa, Docente, em 01/04/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 1797501 e o código CRC 6F293406.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.037350/2024-45 SEI nº 1797501

Modelo de Documento: Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico, versão de 29/Fevereiro/2024

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento dos projetos infracitados.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda das Coordenadoras do Projeto. a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- a) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- b) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação das Coordenadoras (*)
- c) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- d) Manter atendimento constante às coordenadoras e a outros agentes (*)
- e) Apoiar jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)

[illegible]

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

16732_Ufscar_ACI_AlexPessoa

Arquivo:

Volume_000026\9adbb1159b0b4c6a8481f5752666e39d.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

08/09/2025 14:59:22 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

7202-312D-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7202-312D-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **11/09/2025 09:06:55 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 08/09/2025 15:04:52 (BRT/UTC-3)



[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 09/09/2025 08:20:13 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 09/09/2025 08:53:15 (BRT/UTC-3)



[346.974.078-06] Prof. Dr. Alex Sandro Gomes Pessoa
alexessoa2@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 10/09/2025 09:10:04 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 11/09/2025 09:06:55 (BRT/UTC-3)

Eventos

08/09/2025 14:59:22 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou**.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou**.

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou**.

[347.121.238-85] REGIANE PIRES **não visualizou**.

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou**.

08/09/2025 15:00:46 [264.703.248-35] Marcelo Renato Damin (IP: 200.136.209.245) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 08/09/2025 15:00:27.

08/09/2025 15:02:27 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.136.198.114) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

08/09/2025 15:04:52 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 10/09/2025 08:09:30.

09/09/2025 08:20:13 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 11/09/2025 11:36:29.

09/09/2025 08:53:15 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 191.38.207.165) **assinou**. Visualizou em 09/09/2025 08:53:11.

10/09/2025 09:10:04 [346.974.078-06] Prof. Dr. Alex Sandro Gomes Pessoa (IP: 189.7.87.150) **assinou**. Visualizou em 10/09/2025 09:10:35.

11/09/2025 09:06:55 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 11/09/2025 09:04:24.